



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah.

Localização: Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mediante o fornecimento de **plataforma eletrônica on-line destinada à realização de procedimentos licitatórios**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah (Coplan Soluções em Gestão Pública), visando atender às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a realização das licitações por meio eletrônico, e que, nos termos do art. 176, os Municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes dispõem do prazo de 6 (seis) anos para adequação a essa exigência — prazo este que se encerra em 01/04/2027, torna-se necessária a adoção de plataforma eletrônica adequada para a condução dos procedimentos licitatórios.

2.2 Ressalta-se que, desde 16/03/2022, a Câmara Municipal de Tapurah passou a utilizar a plataforma BLL Compras, em razão de o Município de Tapurah já adotar a referida solução. Todavia, à época, não foi formalizado processo administrativo interno que demonstrasse os fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos que motivaram tal escolha, especialmente diante da existência de outras plataformas disponíveis no mercado, inclusive a plataforma ComprasNet (ComprasGov), disponibilizada pelo Governo Federal.

2.3 Também foi promovida a adesão à plataforma ComprasNet (ComprasGov); contudo, não foi possível viabilizar a adequada capacitação dos servidores para sua plena utilização. Em razão do reduzido quadro de pessoal e da necessidade de continuidade dos procedimentos licitatórios, passou-se a utilizar a plataforma BLL

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Compras, a qual já realizou capacitações, tanto on-line quanto presenciais, em municípios próximos a Tapurah, facilitando sua operacionalização pela equipe administrativa.

2.4 Atualmente, a Câmara Municipal utiliza a plataforma BLL Compras. Entretanto, há recomendação interna no sentido de promover a capacitação dos servidores visando a futura migração para a plataforma ComprasNet/ComprasGov. De todo modo, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo específico para justificar a escolha pela utilização de plataforma privada, especialmente considerando que, via de regra, plataformas dessa natureza, a exemplo da BLL Compras, transferem aos fornecedores os custos operacionais decorrentes da utilização do sistema.

2.5 A Plataforma eletrônica de licitações deve atender as exigências da lei 14.133/2021 e as diversas modalidades de licitação, incluindo pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica, leilão eletrônico, credenciamento eletrônico, com a flexibilidade para incorporar futuras funcionalidades e modalidades regulamentadas. Será essencial que a solução suporte o credenciamento eletrônico de prestadores de serviços e julgamentos online com diferentes modos de disputa (aberto; aberto e fechado; fechado e aberto) e critérios de julgamento (menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; maior lance; técnica e preço; maior retorno econômico; maior desconto).

2.6 Ademais a escolha deve levar em consideração que o sistema deve possuir cadastro de fornecedores locais e com abrangência em municípios vizinhos para melhor atendimento nas aquisições principalmente em contratação de serviços.

2.7 A Plataforma a ser escolhida deve possuir integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah (Coplan Soluções em Gestão Pública), eliminando os desafios de retrabalho, inconsistências e riscos de não conformidade legal identificados na situação atual. Deve possuir mecanismos para exportação e envio de dados ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), incluído ferramentas de integração e/ou geração de arquivos compatíveis.

2.8 A cessão de uso de tecnologia à Câmara deve ser sem exclusividade, com o ressarcimento ao fornecedor ocorrendo exclusivamente junto aos fornecedores, conforme termo de uso/regulamento interno da plataforma. Treinamentos e implantação gratuitos, incluindo capacitação inicial dos usuários e assistência na configuração/integração com os sistemas municipais, são requisitos para a efetiva adoção da solução.

2.9 A contratação não consta no plano anual de contratações de 2026, mas se faz necessário a presente contratação para justificar a escolha de plataforma eletrônica de licitações tendo em vista que existem diversas plataforma disponíveis que atendem à demanda da Câmara como BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil); Portal Licitações-e (Banco do Brasil); Licitanet Licitações Eletrônicas; e ComprasGov (Governo Federal).

2.10 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em atenção a todo ordenamento jurídico visando proceder a presente Contratação de empresa para fornecimento de serviço de tecnologia para realização de licitações eletrônicas nos



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

termos da Lei 14.133/2021 visando ampliar e gerar economicidade a esta Casa de Leis.

2.11 Será optado pela contratação global da plataforma.

2.12 As informações contidas neste estudo técnico preliminar têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços a serem contratados.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. Modalidade: **COMPRA DIRETA (DISPENSA).**

3.2. Por se tratar de aquisição de serviços especiais, nos termos dos incisos XIV do art. 6º da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com a lei mencionada.

3.3. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4. Para a contratação em questão a escolha da solução deverá observar a vantajosidade para a Administração, considerando o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como critérios de funcionalidade, segurança, integração, suporte técnico e adequação operacional.

3.5. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços especiais de tecnologia da informação, considerando a necessidade de requisitos técnicos específicos relacionados à segurança da informação, integração de sistemas, conformidade legal, rastreabilidade, governança e operacionalização de procedimentos licitatórios eletrônicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços especiais**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 Visando o atendimento à execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

5.2 Designar à sua conta e responsabilidade, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimento ao contratante, para acompanhamento a execução do contrato;

5.3 O serviço de cessão de uso da plataforma eletrônica de licitações deverá ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as indisponibilidades programadas para manutenção, as quais deverão ser comunicadas previamente a Câmara Municipal com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. O acesso à plataforma será realizado via internet, por meio de credenciais individuais fornecidas pela Contratada aos usuários designados pela Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

5.4 A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da plataforma, garantindo seu pleno funcionamento e a correção de eventuais falhas ou inconsistências. As atualizações e melhorias do sistema, incluindo aquelas decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares, deverão ser implementadas pela Contratada sem ônus adicionais para o Município, assegurando a conformidade e a modernização contínua da solução.

5.5 O suporte técnico será prestado pela Contratada em regime multicanal (telefone, chat, e-mail, videoconferência, e presencial quando necessário), durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. A Contratada deverá garantir prazos de resposta e solução para as demandas de suporte técnico, conforme estabelecido em Termo de Nível de Serviço (SLA) a ser acordado entre as partes.

5.6 A Contratada deverá prover treinamento inicial e capacitação contínua aos usuários da Câmara, abrangendo todas as funcionalidades da plataforma e as melhores práticas de utilização. A assistência na configuração e integração com os sistemas municipais existentes, principalmente **E&L**, também será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais.

5.7 A Câmara, por meio de servidor, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade da plataforma, a conformidade com os requisitos técnicos e funcionais, e o atendimento aos prazos de suporte e manutenção. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e acesso a logs de auditoria para fins de monitoramento.

6. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.2 **Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:**

- a) **Os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- b) **A Administração tem interesse na continuidade dos serviços;**
- c) **O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;**
- d) **A Contratada concorde com a prorrogação.**

6.3 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá iniciar os serviços após receber ordem de serviço no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

6.4 A execução dos serviços deverão ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah, qual seja das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.4.1 Poderão ser realizado os serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis desde que devidamente autorizado pelo fiscal do contrato com aval do gestor contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

7.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **PROVISORIAMENTE**: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) **DEFINITIVAMENTE**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.5.1 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

9.2. O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

12. DO PREÇO E PAGAMENTO:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

12.1 Considerando a natureza específica desta contratação, **não haverá qualquer contraprestação financeira por parte da Administração Pública à contratada**. Os serviços serão prestados sem ônus para a Câmara.

12.2 A formalização dar-se-á por dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e a vantajosidade da proposta apresentada, que assegura a execução integral sem custos diretos para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público.

12. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

12.1. A contratação deve ser realizada de forma Global de acordo com as especificações abaixo descritas:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	00011140	Fornecimento de plataforma eletrônica on-line destinada à realização de procedimentos licitatórios , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah.	UNID (cod. 1)	01

12.2 A solução de plataforma eletrônica de licitações a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e não funcionais, essenciais para garantir a eficácia, segurança, conformidade e eficiência dos processos de contratações públicas do (município modelo). Estes requisitos foram detalhados com base nas necessidades identificadas e nas melhores práticas de gestão pública.

12.3 Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais descrevem as funcionalidades específicas que a plataforma deve oferecer para suportar as operações de licitação e gestão de contratos:

12.3.1 Escopo e Integração:

12.3.1.1 Modalidades de Licitação: A plataforma deve disponibilizar ambiente eletrônico para a realização de pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica, leilão eletrônico, credenciamento eletrônico, com capacidade de incorporar futuras modalidades e funcionalidades regulamentadas.

12.3.1.2 Credenciamento e Julgamento: Deve permitir o credenciamento eletrônico de prestadores de serviços e julgamentos online, suportando diferentes modos de disputa (aberto; aberto e fechado; fechado e aberto) e critérios de julgamento (menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; maior lance; técnica e preço; maior retorno econômico; maior desconto).

12.3.1.3 Integração com Sistemas Municipais: Deverá haver integração nativa (ou por APIs/arquivos) com os sistemas de gestão municipal utilizados (E&L).

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

12.3.1.4 Integração com PNCP: A plataforma deve possuir mecanismos para exportação/envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), incluindo ferramentas de integração e/ou geração de arquivos compatíveis.

12.3.1.5 Banco de Preços: Deve oferecer um banco de preços para consultas e pesquisas, gratuito para o ente público enquanto utilizar os módulos de compras do sistema.

12.3.2 Funcionalidades Mínimas da Plataforma:

12.3.2.1 Perfis de Acesso: A solução deve prover perfis e acessos diferenciados (compradores/gestores; fornecedores; perfis de consulta e transparência), com registro de trilhas de auditoria.

12.3.2.2 Ambiente Público: Deve conter um ambiente público de consultas e ajuda, que inclua a publicidade dos atos, consulta de avisos/ata de lances, relatórios e resultados.

12.3.2.3 Gestão Eletrônica do Processo: A plataforma deve permitir a gestão eletrônica completa do processo licitatório, abrangendo publicação, recebimento de propostas, lances, fases de habilitação e julgamento, recursos/impugnações, homologação, adjudicação e geração de minutas/atas.

12.3.2.4 Painéis e Relatórios: Deve gerar painéis e relatórios gerenciais/extratos em formatos abertos (CSV/ODS/JSON/PDF), com filtros por modalidade, fase, unidade demandante e período.

12.3.2.5 Registro de Auditoria (Logs): A plataforma deve registrar logs de todas as transações, com identificação do usuário, data/hora e ação executada.

12.4 Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais definem as características de qualidade e restrições que a plataforma deve possuir, garantindo sua robustez e adequação ao ambiente operacional:

12.4.1 Requisitos de Segurança, Conformidade e LGPD:

12.4.1.1 Autenticação e Controle de Acesso: Autenticação com login e senha individualizada, controle de perfis, histórico de chaves e senhas, e armazenamento seguro (criptografia em repouso e em trânsito, quando aplicável).

12.4.1.2 Integridade Documental: Assinatura digital dos documentos eletrônicos (quando exigível) e mecanismos de integridade e temporalidade dos registros.

12.4.1.3 Manutenção e Contingência: Política de manutenção e contingência, com possibilidade de indisponibilidades programadas preferencialmente em dias não úteis, mediante aviso prévio ao Município/fornecedores.

12.4.1.4 Conformidade com a LGPD: Tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018; responsabilidade do Município quanto à anonimização dos dados dos licitantes na etapa de habilitação (quando aplicável) por meio do recurso disponibilizado; reconhecimento de que as partes atuam como controladoras singulares em seus respectivos tratamentos; confidencialidade e sigilo de credenciais e de informações classificadas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

12.4.1.5 Armazenamento de Dados: Armazenamento mínimo de 24 (vinte e quatro) meses dos dados de processos concluídos pela plataforma, assegurando exportação/entrega ao Município para guarda além desse prazo.

12.4.2 Requisitos de Desempenho e Qualidade:

12.4.2.1 Disponibilidade: Disponibilidade/continuidade compatível com a realização dos certames eletrônicos; em caso de indisponibilidade por motivos técnicos/força maior, a solução deverá restabelecer o serviço com a maior brevidade possível e comunicar o Município.

12.4.2.2 Suporte Técnico: Suporte técnico multicanal (telefone, chat, e-mail, videoconferência; presencial quando necessário), em horário comercial, com prazos de resposta definidos.

12.4.2.3 Evolução da Solução: A contratada deverá analisar a viabilidade de agregar novas funcionalidades e acolher sugestões do Município, implementando-as quando técnica e juridicamente cabíveis.

12.4.3 Requisitos Mercadológicos, de Treinamento e Implantação:

12.4.3.1 Modelo de Fornecimento: Fornecimento em regime de cessão de uso da tecnologia, sem repasse financeiro entre as partes e sem cláusula de exclusividade.

12.4.3.2 Modelo de Ressarcimento: Eventual cobrança ocorrerá exclusivamente junto aos fornecedores, conforme termo de uso/regulamento interno da plataforma, sem custos diretos para o Município.

12.4.3.3 Treinamentos e Implantação: Treinamentos e implantação gratuitos, incluindo capacitação inicial dos usuários e assistência na configuração/integração com os sistemas municipais.

12.4.4 Requisitos de Governança do Uso pelo Município:

12.4.4.1 Gestão de Credenciais: O Município responsabilizar-se-á pelo uso sigiloso/correto de logins e senhas e pela definição de perfis de acesso de seus representantes.

12.4.4.2 Responsabilidades Procedimentais: Elaboração de editais/avisos, julgamento de recursos/impugnações, homologações e gestão contratual permanecem sob responsabilidade do Município, cabendo à plataforma o meio tecnológico.

12.4.4.3 Decisões Operacionais: O Município decidirá sobre suspensão/prorrogação de sessões e sobre a forma de envio ao PNCP (pela plataforma ou por outro sistema).

12.4.4.4 Guarda de Longo Prazo: Após o período mínimo de armazenamento pela plataforma, o Município assumirá a guarda permanente dos dados/documentos exportados.

12.4.5 Sustentabilidade e Acessibilidade:

12.4.5.1 Governo Digital e Papel Zero: A solução deverá favorecer a eliminação de impressões físicas e deslocamentos, alinhando-se às práticas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), com redução de consumo de recursos e emissões associadas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

12.4.5.2 Acessibilidade Digital: Interface compatível com princípios de acessibilidade (ex.: WCAG), visando a participação de pessoas com deficiência e a transparência à sociedade.

12.4.6 Requisitos gerais:

12.4.6.1 O prazo para início da execução do serviço deverá ser imediatamente após a ordem de serviços.

12.4.6.2 A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas relativas à entrega do objeto, inclusive aquelas concernentes a licenças, registros e publicações, se necessárias.

12.4.6.3 A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos verificados na execução do serviço, exceto se estes forem comprovadamente provocados por uso indevido.

13. DA LEGISLAÇÃO

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/2023** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

14. PROPOSTAS E JULGAMENTO:

14.1 Modalidade – **COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)** – art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

14.3. O julgamento das propostas será sob o critério de seleção da proposta mais vantajosa mediante análise técnica comparativa, considerando, entre outros aspectos:

- 14.3.1.** Aderência à Lei 14.133/2021;
- 14.3.2.** Segurança da informação;
- 14.3.3.** Disponibilidade e estabilidade do sistema;
- 14.3.4.** Número de fornecedores cadastrados;
- 14.3.5.** Utilização regional da plataforma;
- 14.3.6.** Suporte técnico e treinamento;
- 14.3.7.** Funcionalidades operacionais;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

14.3.8. Transparência e auditabilidade.

14.4 Considerando que a **solução não gera custo direto à Administração**, a avaliação econômica será substituída pela análise de vantajosidade operacional e institucional.

14.5 Será selecionada a empresa cuja solução **melhor atenda ao interesse público**, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

14.6 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

15. RESULTADOS ESPERADOS:

15.1 Espera-se conseguir melhores preços, qualidade e eficiência no atendimento, operacionalidades nos procedimentos, esperam com o Pregão Eletrônico, promover a economicidade bem como responder eficaz e eficiente a demanda e as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, da sociedade e do servidor.

15.2 A solução de plataforma eletrônica de licitações a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e não funcionais, essenciais para garantir a eficácia, segurança, conformidade e eficiência dos processos de contratações públicas do (município modelo). Estes requisitos foram detalhados com base nas necessidades identificadas e nas melhores práticas de gestão pública devendo contemplar os seguintes procedimentos:

- Pregão Eletrônico
- Dispensa Eletrônica
- Concorrência Eletrônica
- Leilão Eletrônico
- Credenciamento
- Inexigibilidade

15.3 A solução deve incluir

- Plataforma 100% web, com disponibilidade e segurança da informação;
- Suporte técnico especializado;
- Treinamento operacional aos servidores;
- Integração com sistema de gestão existente (Coplan Soluções em Gestão Pública);
- Integração com PNCP;
- Integração com banco de preços;
- Ferramentas de gestão, relatórios e acompanhamento dos processos; Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que o presente certame não implicará custos adicionais ao erário, pelo contrário, não haverá comprometimento dos recursos orçamentários consignados para 2026 e exercícios subsequentes, a contratação encontra-se adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 99216-3119



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

17.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

17.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

18. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeiro

18.2. Roberta Maiara de Souza – Membro Equipe de Apoio – Portaria 08/2026

Tapurah-MT, 06 de maio de 2026.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativo e Financeiro

Roberta Maiara de Souza
Membro Equipe de Apoio – Portaria 08/2026

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 06/05/2026

Daise Martins de Souza
Presidente da Câmara